

**CONTINUAÇÃO DA PAGINA 19**

Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:  
 - Titular: ANA BEATRIZ GALVÃO DOS REIS  
 - Suplente: BEATRIZ JULIANA RIBEIRO BIGONI

Art. 2.º - Fica reconduzido o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para mais 2 (dois) anos.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6541, 04 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 08 de setembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
 Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
 Diretor Administrativo

**DECRETO N.º 7053, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administrativo</b>		<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administrativo</b>
	04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas		04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas
<b>38</b>	3.1.90.11	3.000,00	<b>41</b>	3.1.90.94	3.000,00
	<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar		12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar
<b>193</b>	3.3.90.30	2.000,00	<b>192</b>	3.1.90.94	2.000,00
	<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
	12.361.0010.1009	Investimento Federal Ensino Fundamental		12.361.0010.1009	Investimento Federal Ensino Fundamental
<b>173</b>	4.4.90.51	2.700,00	<b>174</b>	4.4.90.52	2.700,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 09 de setembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
 Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
 Diretor Administrativo

**LEI N.º 3537 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para a prestação de serviços por meio do Incentivo de Adesão à Contratualização-IAC, a integração ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais aos indivíduos no âmbito do Município de Junqueirópolis e serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidade de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, podendo repassar o valor adicional de até R\$ 29.531,16 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), em parcelas mensais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações extra orçamentárias.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 06 de setembro de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
 Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
 Diretor Administrativo